



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A

Diretoria de Gestão

Gerência de Licitações e Contratos

Coordenação de Licitações

Processo nº 50840.000358/2018-56

Interessado: COLOG/GELTI/DGE/EPL

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 03

1. Trata-se de pedido de esclarecimento, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2018, encaminhado à EPL tempestivamente nos termos do item 8 do edital.

2. Abaixo, transcrevemos o pedido de esclarecimento e a respectiva resposta da área técnica da EPL.

1) Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,01?

RESPOSTA: Sim

2) Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,0001?

RESPOSTA: Não, conforme dispõe o Item 4.5, Inc. I do Edital.

“I- os lances deverão corresponder ao Valor unitário do item 1, 2 e 3, conforme modelo de proposta – Anexo II do Edital, não podendo exceder a duas casas decimais”.

Nesse sentido, solicitamos a todos os licitantes que considere esta resposta como sendo a resposta correta e desconsidere a resposta ao Caderno de Perguntas e Respostas de nº 01, Esclarecimento de nº 03.

3) Caso seja aceito o valor de R\$ 0,0001 haverá arredondamento para R\$ 0,00?

RESPOSTA: Não, uma vez que o sistema “compras governamentais” não aceita o lance com valor R\$ 0,00

4) Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,00?

RESPOSTA: Não, uma vez que o sistema “compras governamentais” não aceita o lance com valor R\$ 0,00

5) A disputa de lances será pelo valor anual/total do item ou valor unitário da taxa?
Pergunta: Desta forma todas as empresas irão colocar o valor mínimo no cadastro e não teremos lances?

RESPOSTA: Nos termos das disposições contidas nos incisos II e III do item 4.5 do Edital, na fase de lances as empresas deverão proceder conforme se segue:

II. **Os licitantes ofertarão lances somente nos itens 1, 2 e 3**, referentes à emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos; emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais; e alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais, respectivamente.

III. **Os itens 4 (repasse – voos domésticos), 5 (repasse – voos internacionais) e 6 (repasse– seguro viagem) são FIXOS e NÃO SERÃO OBJETOS DE LANCES**, conforme informado no Termo de Referência e Edital. (Os valores que deverão constar do sistema como ofertado pelos licitantes por ocasião do certame deverão ser aqueles que constam informados no Anexo “A” do Termo de Referência, Anexo I do Edital para os itens 4, 5 e 6, na coluna “Valor Total Anual de Repasse).

- Conforme disposto no item 4.14.1 do Edital, **o critério de julgamento do certame será o menor preço (global) do lote único.**

6) Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as proposta cadastradas, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Qual será o critério de desempate?

RESPOSTA: Os critérios de desempate encontram-se dispostos no subitem 4.12 do Edital.

7) Será necessária planilha de custo para demonstrar exequibilidade?

RESPOSTA: Não, conforme “NOTA DE ESCLARECIMENTO” publicada no site da EPL.

Nesse sentido, solicitamos a todos os licitantes que considere esta resposta como sendo a resposta correta e desconsidere a resposta ao Caderno de Perguntas e Respostas de nº 02, Esclarecimento de nº 13.

8) Caso positivo a resposta anterior na planilha de custos poderão constar os incentivos das cias aéreas como forma de comprovar a exequibilidade?

RESPOSTA: Desconsiderar a exigência de Planilha de Custos quando da apresentação da Proposta, conforme já explicitado no item 7 acima.

9) Poderão constar na planilha de custos outros contratos onde há lucro para a empresa?

RESPOSTA: Desconsiderar a exigência de Planilha de Custos quando da apresentação da Proposta, conforme já explicitado no item 7 acima.

10) Qual empresa que atende o contrato e o valor da sua taxa?

RESPOSTA: Empresa contratada “**VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**”

Contrato Administrativo nº 002/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	1,14
02	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS	6,63
03	Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS E VOOS INTERNACIONAIS	4,31
Valor Total dos 03 itens (Taxa de Agenciamento de Viagens)		12,08

11) Será aceito empresa consolidada?

RESPOSTA: Será permitido, conforme item **22.1.2** do Termo de Referência:

“Ato de registro perante a International Air Transport Association (IATA) registrado no Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora”

Em, de outubro de 2018.

JOSÉ REINALDO LOPES
Pregoeiro UASG: 395001
Portaria n.º 272 de 16/10/2018
(ORIGINAL ASSINADO)